

TABELA DE LIMITES DE COMPETÊNCIA (TLC) DA TRANSPETRO BEL 09 S.A. - TRANSBEL

ÍNDICE:

1	Disposições Gerais	3
2	Participações Societárias	5
3	Gestão Financeira	6
4	Estrutura Organizacional e Registro de Estabelecimento	7
5	Bens Imóveis e Móveis	7
7	Comercialização e Gestão Comercial	8
8	Contratação de Bens e Serviços	11
9	Outras Contratações e Celebrações	12
11	Aditivos Contratuais, Distratos, Rescisão ou Resilição, Termos Encerramento de Pendência, Transações Extrajudiciais e Termos de Quitação	15
12	Serviços Jurídicos, Ações Judiciais e Extrajudiciais	17
14	Multas, Encargos e Prejuízos	18
18	Outras Aprovações e Pagamentos	20
19	Gestão de Projetos de Investimentos	20

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A Tabela de Limites de Competência (TLC) é o instrumento de governança corporativa que visa estabelecer diretrizes, regras e patamares mínimos de competência para a prática de atos internos necessários ao funcionamento e à gestão da Transbel. A representação da Companhia perante terceiros e a prática de atos externos, decorrentes de autorização interna prévia ou da atribuição da função gerencial ou cargo, devem ser suportadas por procuração, ou substabelecimento desta, outorgada pela Transbel, representada pelo Presidente ou por, no mínimo, dois Diretores, na forma do art. 53 do Estatuto Social da Transbel.
- 1.2. Eventuais casos de aparente omissão ou divergência entre esta Tabela e outro instrumento de governança corporativa devem ser submetidos à análise e orientação prévia da Governança.
- 1.3. A Tabela de Limites de Competência deve ser reavaliada quando pertinente pela Governança, que deverá se articular com as demais unidades organizacionais da Companhia.
- 1.4. As aprovações das revisões desta Tabela competem à Diretoria Executiva, exceto quanto aos itens que sejam associados à Assembleia Geral, hipóteses nas quais as alterações deverão ser submetidas à aprovação da Assembleia.
- 1.5. As revisões desta Tabela que versem, exclusivamente, sobre alterações em nomenclaturas e siglas das gerências, poderão ser realizadas pela Governança, em processo simplificado e por delegação da Diretoria Executiva, sem a necessidade de a nova versão ser submetida à aprovação da Diretoria Executiva. Nesses casos, a Governança deverá divulgar para toda a Companhia a revisão promovida, submetendo, em até 30 dias, a matéria ao conhecimento da Diretoria Executiva, especificando as alterações efetuadas.
- 1.6. Considerando que a Transbel foi constituída sob a premissa de otimização de sua estrutura organizacional, os patamares mínimos dos limites de competência são atribuídos, exclusivamente, aos titulares de função gerencial na Transpetro, enquanto controladora da Transbel, bem como aos interinos ou substitutos, quando no exercício formal da função, bem como aos titulares de funções gerenciais, lotados na controladora, quando abrangidos pelo contrato de compartilhamento de custos e despesas (CCCD) no desempenho das atividades relativas à Transbel, vedada, em qualquer caso, sua delegação.
- 1.7. Todos os atos de contratação ou de desembolso estão limitados aos valores orçados para os fins dos respectivos atos, conforme definido nas peças orçamentárias utilizadas pela Companhia.
- 1.8. A “Autorização Compartilhada”, prevista para a autorização de alguns atos desta Tabela, é um instrumento de Compliance (“duplo check”) que atribui corresponsabilidade integral aos dois autorizadores pela prática do ato autorizado. O primeiro autorizador é o detentor da função gerencial indicado nesta Tabela. Já a definição do segundo autorizador deve observar as seguintes premissas: (i) ser detentor da mesma função gerencial do primeiro autorizador, exceto no caso de Gerente Executivo com Gerente Geral ligado diretamente a Diretor; e (ii) ter, preferencialmente, sinergia com a matéria em questão.
- 1.9. No caso de procedimento licitatório para aquisição de bens e serviços, deve-se considerar o valor total estimado da aquisição para a definição da autoridade competente. No caso de contratação direta ou de aditivo contratual, deve-se considerar o valor final.

- I. contratações de serviços de treinamento e/ou capacitação, seja por procedimento licitatório, contratação direta, dispensa de valor ou por Sistema de Rodízio de Fornecedores, necessita de ao menos um autorizador competente pela área de Recursos Humanos.
- 1.10. Para fins de enquadramento nas hipóteses de licitação dispensável por valor, devem ser observados os limites de competência estabelecidos nesta Tabela.
- I. Para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
- II. Para outros serviços e compras de valor até R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) e para alienações, nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;
- Obs: Para valores inferiores a R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais) é dispensada a autorização compartilhada.
- 1.11. Para as contratações em moeda estrangeira, o valor a ser considerado deve ser convertido para Real (R\$), pela cotação de venda na data da estimativa ou do orçamento (para autorização da instauração da contratação), ou pela cotação de venda na data base do contrato (para autorização/homologação da contratação), constantes no sistema SAP utilizado pela Companhia.
- 1.12. É vedada a prática de fracionamento do objeto do contrato para fins de enquadramento de competência nesta Tabela. A responsabilidade pela completude e higidez das informações consideradas para o devido enquadramento da competência é do detentor da função gerencial que conduziu o tema à aprovação/autorização.
- 1.13. O uso adequado dos valores e definições estabelecidos neste documento será examinado periodicamente por meio de verificações e auditorias.
- 1.14. A adoção de medida judicial ou administrativa que demandem pronta atuação, sob pena de prejuízo ou perda de direito, poderá ser praticada pelo Jurídico da Transpetro, mediante autorização do seu Gerente Executivo, o qual deverá comunicar o fato à Diretoria Executiva da Transbel na primeira reunião seguinte à adoção da medida.
- 1.15. O responsável pelo ato de gestão deve verificar se o ato pretendido se enquadra nas hipóteses de Transações com Partes Relacionadas, assegurando, se for o caso, que sejam cumpridos os procedimentos de análise estabelecidas na Política de Transações com Partes Relacionadas e na Diretriz da Transbel que trata do mesmo tema.
- 1.16. Quando se observar possível conflito de interesses, ainda que potencial ou aparente, na tomada de decisão com a Controladora em qualquer ato, considerar como autoridade competente a Diretoria Executiva da Transbel.

2. PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

	Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações
Item 2.3	Autorizar a participação em entidades civis, de classe ou correlatas (Associação, afiliação ou desfiliação).	Em Geral	Diretoria Executiva	Colegiada	

TABELA DE LIMITES DE COMPETÊNCIA DA TRANSBEL



Item 2.4	Designar empregados para representar a Companhia em entidades civis, de classe ou correlatas.	Indicação de membro da Alta Administração da Transpetro	PRES, Diretor	Compartilhada	
		Indicação de membro que não integre a Alta Administração da Transpetro	Titulares da Estrutura Geral	Compartilhada	
Item 2.5	Designar e instruir representantes da Companhia nas Assembleias Gerais, nas reuniões de sócios e associações das quais a Transbel participa.	Em Geral	PRES, Diretor	Compartilhada	

3. GESTÃO FINANCEIRA

	Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações
Item 3.2	Aprovar o Plano Anual de Hedge Cambial.	Em Geral	Diretoria Executiva	Colegiada	
Item 3.3	Aprovar o Plano Anual de Seguros.	Em Geral	Diretoria Executiva	Colegiada	
Item 3.7	Autorizar cálculos de despesas de cartas de garantia, de carta de fianças, de empréstimos e financiamentos.	>30	Gerente executivo GEFIN	Individual	
		30	Gerentes da GEFIN	Individual	
Item 3.8	Autorizar pagamentos de tributos federais, estaduais e os incidentes sobre folha de pagamento dos empregados, por exemplo: PIS, COFINS, INSS; IPI, IRPJ, CSLL; ICMS; ISS.	>10.000	Gerente executivo CONTRIB	Individual	
		10.000	Gerentes da CONTRIB/TRIBUTARIO	Individual	
		660	Gerentes Setoriais da CONTRIB/TRIBUTARIO	Individual	
Item 3.9	Autorizar prestação, recebimento e contratação de Seguro Garantia, Contragarantia.	>120.000	Assembleia Geral	Colegiada	Valor a ser considerado é o valor do prêmio.
		120.000	Diretoria Executiva	Colegiada	
		32.000	PRES, Diretor	Compartilhada	
		16.000	GEFIN	Compartilhada	
		3.500	Gerentes da GEFIN	Compartilhada	
Item 3.10	Antecipar pagamentos de empréstimos, financiamentos e afins com recursos próprios.	>120.000	Assembleia Geral	Colegiada	
		120.000	Diretoria Executiva	Colegiada	Dar conhecimento à Assembleia Geral

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

	Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações
Item 4.3	Criar e extinguir novos estabelecimentos fiscais/filiais.	Em Geral	Diretor	Compartilhada	
Item 4.4	Alterar dados cadastrais e baixas de estabelecimentos fiscais/filiais.	Em Geral	CONTRIB + Titulares da Estrutura Geral Responsável pelo Estabelecimento	Compartilhada	

5. BENS IMÓVEIS E MÓVEIS

	Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações
Item 5.17	Alienar e transferir ativos imobilizados.	> US\$ 5.000	Assembleia Geral	Colegiada	Exceto: materiais e equipamentos, item 5.19.
		US\$ 5.000	Diretoria Executiva	Colegiada	
		US\$ 350	PRES, Diretor	Compartilhada	
Item 5.19	Alienar materiais e equipamentos.	> 5.000	Diretoria Executiva	Colegiada	1: O valor de referência para definição da autoridade competente deve ser o maior entre o valor da avaliação (VMA) e o valor contábil dos itens a alienar. 2: A autoridade competente para aprovar a alienação aprova a baixa contábil.
		5.000	PRES, Diretor	Compartilhada	
		3.500	Gerente Executivo	Compartilhada	
		1.700	Gerente Geral	Compartilhada	
		800	Gerente	Compartilhada	
Item 5.20	Autorizar locação, sublocação, arrendamento, subarrendamento, comodato, empréstimo, cessão de uso envolvendo bens móveis ou imóveis da ou para a Companhia.	>60.000	Diretoria Executiva	Colegiada	1: Transbel cessionária/locatária/arrendatária: valor total da transação; 2: Transbel cedente/locador/arrendante: o maior entre o valor de avaliação do bem ou da transação. 4: Aditivos e distratos seguem os itens do capítulo 11. 5: No caso de comodato, empréstimo ou cessão de uso gratuito a competência de aprovação é de Titulares da Estrutura Geral, de forma compartilhada
		60.000	PRES, Diretor	Compartilhada	
		32.000	Titulares da Estrutura Geral	Compartilhada	
		12.000	Gerente Geral	Compartilhada	

6. COMERCIALIZAÇÃO E GESTÃO COMERCIAL					
	Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações
Item 7.4	Aprovar critérios para precificação dos serviços prestados.	Em Geral	Diretoria Executiva	Colegiada	
Item 7.5	Aprovar critério de crédito da Transbel.	Em Geral	Diretoria Executiva	Colegiada	
Item 7.6	Celebrar Acordo Prévio e de Instrumento Particular de Interligação de Ativos (IPI).	Em Geral	Titular da Estrutura Geral da área de Comercialização	Individual	
Item 7.7	Autorizar celebração de contratos de prestação de serviços, e seus respectivos aditivos e distratos com parte relacionada ou não relacionada (inclusive técnicos e Service Provider Agreement).	>10.000	Diretoria Executiva	Colegiada	1: A referência é o valor total do contrato. 2: Aditivo de acréscimo de prazo, prorrogação de prazo com aporte e aditivos sem alteração quantitativa/qualitativa de objeto ou de escopo é de competência da autoridade que celebrou o contrato, não sendo necessário aprovação compartilhada. 3: Em caso de proposta comercial vinculante, a submissão à instância competente deve ocorrer previamente ao envio da proposta
		10.000	PRES, Diretor	Compartilhada	
		5.000	Titulares da Estrutura Geral	Compartilhada	
		3.200	Gerente Geral	Compartilhada	
		800	Gerente	Compartilhada	
		200	Gerente Setorial	Compartilhada	

8. CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações
Item 8.7	Autorizar as Instaurações ou Contratações de Bens e Serviços de demanda de projetos de investimento.	>10.000	Diretoria Executiva	Colegiada	
		10.000	PRES, Diretor	Compartilhada	
		5.000	Titulares da Estrutura Geral	Compartilhada	
		3.200	Gerente Geral	Compartilhada	
		800	Gerente	Compartilhada	
		200	Gerente Setorial	Compartilhada	
Item 8.8	Autorizar as Instaurações ou Contratações dos demais Bens e Serviços (exceto as do capítulo 9).	>10.000	Diretoria Executiva	Colegiada	
		10.000	PRES, Diretor	Compartilhada	
		5.000	Titulares da Estrutura Geral	Compartilhada	
		3.200	Gerente Geral	Compartilhada	
		800	Gerente	Compartilhada	
		200	Gerente Setorial	Compartilhada	
9. OUTRAS CONTRATAÇÕES E CELEBRAÇÕES					
	Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações
Item 9.1	Autorizar a celebração de memorando de entendimento, protocolo de intenções, acordo de confidencialidade e termo/acordo de cooperação e de compromissos e designar representantes.	Com valor	Vide observação 1		1. Para os itens com valor, considerar os valores de contratação de bens e serviços - item 8.8 desta TLC. 2. Para aditivos e encerramentos, consultar o capítulo 11 desta TLC.
		Sem valor	Titulares da Estrutura Geral	Compartilhada	
Item 9.3	Autorizar a celebração de termo de ajuste para interferência de terceiros em faixas de dutos sob responsabilidade da Transbel.	Interferências especiais	Gerentes Gerais das Unidades Operacionais	Compartilhada	
		Interferências simplificadas, aéreas, em nível, subterrâneas ou mistas	Gerentes das Unidades Operacionais	Compartilhada	

9. OUTRAS CONTRATAÇÕES E CELEBRAÇÕES					
	Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações
Item 9.11	Autorizar pagamento referente a contribuições de associações e/ou afiliações em entidades civis, de classe ou correlatos, incluindo renovações.	Em Geral	Titulares da Estrutura Geral	Compartilhada	Na hipótese que não decorra de uma contratação cadastrada no SAP.
Item 9.12	Autorizar Patrocínios e Convênios	> 5.600	Diretoria Executiva	Colegiada	1: A CONTRIB deverá emitir um parecer previamente para os patrocínios com uso de incentivo fiscal. 2: aditivos e distratos; utilizar os itens do capítulo 11.
		5.600	PRES, Diretor	Compartilhada	
		100	Gerente Executivo	Compartilhada	
		20	Gerente	Compartilhada	
Item 9.15	Autorizar celebração de contrato de compartilhamento de custos e despesas no âmbito do Sistema Petrobras.	> 16.000	Diretoria Executiva	Colegiada	
		16.000	PRES, Diretor	Compartilhada	
		8.000	Gerente Executivo	Compartilhada	

11. Aditivos Contratuais, Distratos, Rescisão ou Resilição, Termos Encerramento de Pendência, Transações Extrajudiciais e Termos de Quitação					
	Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações
Item 11.1	Prorrogar prazo contratual.	Prorrogação de Prazo SEM cláusula permissiva	Autoridade que detiver Limite de Competência para o somatório do Contrato e dos aditivos.	Compartilhada	
		Prorrogação de prazo COM cláusula permissiva	Autoridade que celebrou o contrato em conjunto com outra autoridade equivalente, mesmo que impliquem aumento de valor proporcional.	Compartilhada	
Item 11.2	Alterar escopo ou acréscimo de serviços	Somatório dos valores básicos de todos os Aditivos de acréscimo, escopo e realinhamento,	Autoridade que celebrou o	Compartilhada	

TABELA DE LIMITES DE COMPETÊNCIA DA TRANSBEL



ou fornecimento para valor maior; e realinhamento de preços.	inclusive o pretendido, se situar até 25% do valor total original do Contrato e dentro do limite de competência de quem celebrou o contrato	contrato em conjunto com outra autoridade equivalente.		
	Somatório dos valores básicos de todos os Aditivos de ou acréscimo, escopo e realinhamento, inclusive o pretendido, se situar até 25% do valor total original do Contrato e acima do limite de competência de quem celebrou o contrato	Autoridade que detiver Limite de Competência para o somatório do contrato mais os aditivos.	Compartilhada	
	Somatório dos valores básicos de todos os Aditivos de acréscimo, escopo e realinhamento, inclusive o pretendido, se situar acima de 25% do valor total original do Contrato (1)	Autoridade que detiver Limite de Competência para o somatório do Contrato e dos aditivos.	Compartilhada	(1) É necessário parecer jurídico para esse caso, pois os casos em que é possível realizar esse tipo de aditivo são limitados. Caso a competência seja abaixo de Diretor, comunicar previamente ao Diretor de contato.

11. Aditivos Contratuais, Distratos, Rescisão ou Resilição, Termos Encerramento de Pendência, Transações Extrajudiciais e Termos de Quitação					
	Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações
Item 11.3	Autorizar outras alterações contratuais.	Aditivo sem acréscimo de valor não previsto contratualmente	Autoridade que celebrou o contrato em conjunto com outra autoridade equivalente	Compartilhada	
		Aditivo previsto contratualmente	Autoridade que celebrou o contrato	Autoridade Competente mediante proposição	
		Aditivo administrativo			
Item 11.4	Autorizar encerramento antecipado de contrato.	Distratos de contratos autorizados pelo CA, DE ou Diretores Executivos	Titulares da Estrutura Geral	Compartilhada	<p>Distrato: Quando as partes concordam, em mútuo consenso com o encerramento antecipado do instrumento contratual.</p> <p>Resilição unilateral não regulada no contrato: Quando uma das partes solicita o encerramento da relação contratual sem que a outra parte tenha descumprido as obrigações contratuais, mediante previsão legal ou contratual para o encerramento antecipado. Ocorre nas hipóteses da necessidade de encerramento mediante resolução, por exemplo, ou mediante qualquer outra hipótese sem previsão expressa no contrato.</p> <p>Rescisão: Quando uma das partes comunica à outra o encerramento contratual em função do descumprimento de obrigações contratuais pela parte contrária.</p> <p>Resilição unilateral regulada no contrato: Quando uma das partes solicita o encerramento da relação contratual sem que a outra parte tenha descumprido as obrigações contratuais, mediante previsão legal ou contratual para o encerramento antecipado. Ocorre nas hipóteses de adoção de cláusula de rescisão antecipada, por exemplo.</p> <p>Resolução: É o meio de dissolução do Contrato em caso de inadimplemento por fatores alheios à vontade de uma ou ambas as partes, mediante a ocorrência de caso fortuito ou força maior.</p>
		Distratos e Resilição unilateral não regulada no contrato	Autoridade que detiver o Limite de Competência para autorizar o contrato a ser encerrado		
		Rescisão	Autoridade que celebrou o contrato a ser encerrado.		
		Resilição unilateral regulada no contrato			
		Resolução			

11. Aditivos Contratuais, Distratos, Rescisão ou Resilição, Termos Encerramento de Pendência, Transações Extrajudiciais e Termos de Quitação					
	Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações
Item 11.5	Autorizar celebração de Termo para Encerramento de Pendências (TEP), Transação Extrajudicial (TEJ) ou Termo de Quitação (TQ). (*)	> 1000	Diretoria Executiva	Colegiada	1: Quando a Transbel PAGAR, sem concessões mútuas na negociação, deve ser considerado o valor do Instrumento. 2: Quando a Transbel PAGAR ou RECEBER, com concessões mútuas na negociação, será considerado o maior valor, entre o que a sociedade irá pagar e aquele que a Transpetro abriu mão de receber (fez uma concessão) para fechar a negociação. 3: Quando a Transbel apenas RECEBER, oriundos das atividades de Comercialização, deve ser considerado 10% do item 7.4, limitado à Diretoria Executiva, observando a competência mínima de Gerente.
		1000	PRES, Diretor	Compartilhada	
		800	Titulares da Estrutura Geral	Compartilhada	
		300	Gerente Geral	Compartilhada	
		150	Gerente	Compartilhada	
Item 11.6	Autorizar Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta (TCAC).	Em Geral	Diretoria Executiva	Colegiada	
		Aditivo de prorrogação de prazo sem alteração de escopo	Autoridade que celebrou o contrato	Compartilhada	

12. SERVIÇOS JURÍDICOS, AÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS					
	Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações
Item 12.1	Cancelado				
Item 12.2	Autorizar adoção de medidas de natureza criminal, salvo nos casos de conflito de interesse.	Em Geral	Diretoria Executiva	Colegiada	
Item 12.3	Autorizar adoção de medidas na esfera judicial, de natureza não criminal, bem como iniciativas na esfera administrativa que resultem ou possam resultar na instauração de processos administrativos em face de ou contestando atos realizados pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal, excluídas as hipóteses de apresentação de defesa, impugnações de qualquer natureza e recursos correlatos.	Em Geral	Diretoria Executiva	Colegiada	Não dependem de autorização, a apresentação de defesa, as impugnações de qualquer natureza e os recursos correlatos.

12. SERVIÇOS JURÍDICOS, AÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS					
	Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações
Item 12.4	Propor ações Cíveis para cobrança de débitos referentes a fornecimento de produtos ou serviços, aluguéis, mútuos e confissões de dívidas, com anuência do GE da área da Transpetro responsável pelo contrato vinculado ao débito e da GEFIN da Transpetro.	> 8.000	Diretoria Executiva	Colegiada	
		8.000	PRES, Diretor	Compartilhada	
		1.600	Gerente Executivo do Jurídico + Titular da Estrutura Geral da área envolvida	Compartilhada	
Item 12.5	Celebrar acordo judicial, quando se tratar de parcelamento de débito, com anuência do GE da área da Transpetro responsável pelo contrato vinculado ao débito e da GEFIN da Transpetro.	> 8.000	Diretoria Executiva	Colegiada	
		8.000	PRES, Diretor	Compartilhada	
		1.600	Gerente Executivo do Jurídico + Titular da Estrutura Geral da área envolvida	Compartilhada	
Item 12.6	Celebrar acordo judicial, quando não se tratar de parcelamento de débito podendo confessar, reconhecer procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar a direitos sobre que se fundam a ação, dar quitação e firmar compromissos.	> 8.000	Diretoria Executiva	Colegiada	
		8.000	PRES, Diretor	Compartilhada	
		1.600	Gerente Executivo do Jurídico + Titular da Estrutura Geral da área envolvida	Compartilhada	
Item 12.7	Autorizar propositura ou desistência de ações ou medidas judiciais em que não há discussão de valor financeiro.	Em Geral	PRES, Diretor	Compartilhada	
Item 12.8	Autorizar propositura de Outras Ações ou Medidas Judiciais, inclusive instauração de arbitragem, não contempladas nos itens 12.2 a 12.7 da TLC.	Em Geral	PRES, Diretor	Compartilhada	Não estão contemplados neste subitem, e, portanto, não dependem de autorização: o ajuizamento de ações, quando utilizadas como sucedâneos recursais (substitutivos de recursos), as tutelas de urgência, bem como os embargos à execução e a exceção de pré Executividade.

12. SERVIÇOS JURÍDICOS, AÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS					
	Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações
Item 12.9	Autorizar desistência de ação judicial, em articulação com área envolvida com a ação.	> 8.000	Diretoria Executiva	Colegiada	
		8.000	PRES, Diretor	Compartilhada	
		1.600	Gerente Executivo do Jurídico+ Titular da Estrutura Geral da área Envolvida	Compartilhada	
Item 12.10	Autorizar desistência ou não interposição de recurso, por razões de conveniência, oportunidade e/ou estratégia.	> 5.000	Diretoria Executiva	Colegiada	Os valores definidos como limites referem-se ao montante renunciado.
		5.000	PRES, Diretor	Compartilhada	
		1.000	Gerente Executivo do Jurídico + Titular da Estrutura Geral da área envolvida	Compartilhada	
		100	Gerente do Jurídico + Gerente da área envolvida	Compartilhada	
Item 12.11	Autorizar concordância com pedidos de desistência de ação judicial contra a Transbel em articulação com a área envolvida, assumindo a Companhia suas próprias despesas processuais.	> 8.000	Diretoria Executiva	Colegiada	
		8.000	PRES, Diretor	Compartilhada	
		1.600	Gerente Executivo do Jurídico + Titular da Estrutura Geral da área envolvida	Compartilhada	

12. SERVIÇOS JURÍDICOS, AÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS					
	Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações
Item 12.12	Autorizar indicação de bens móveis e/ou numerário (dinheiro), como garantia em processos de natureza contenciosa de interesse da Companhia.	> 120.000	Diretoria Executiva	Colegiada	1: A Gerência Executiva da GEFIN está autorizada a realizar todas as contratações de seguro-garantia e fiança bancária nos casos reconhecidos pelo Jurídico, executando os atos administrativos necessários à referida contratação, podendo, para tanto, assinar documentos, incluindo contratos de contragarantias, quando necessário, sendo dispensada a autorização compartilhada. 2: Reportar anualmente ao Conselho de administração as Garantias e os Gravames concedidos em processos judiciais.
		120.000	PRES, Diretor	Compartilhada	
		50.000	Gerente Executivo do Jurídico	Compartilhada	
		20.000	Gerente Geral do Jurídico	Compartilhada	
		5.000	Gerentes do Jurídico	Compartilhada	
Item 12.14	Autorizar requerimento de falência e habilitação em processo de recuperação judicial de terceiro.	Em Geral	Diretoria Executiva	Colegiada	
Item 12.16	Autorizar desistência ou não interposição de recurso por impossibilidade jurídica em razão de: a) ausência de previsão na lei ou no Regimento Interno do respectivo Tribunal; b) ausência de interesse jurídico ou legitimidade recursal; ou ainda c) por existência de fato extintivo ou impeditivo, dando conhecimento à área envolvida.	Em Geral	Gerente Executivo do Jurídico	Autoridade Competente mediante proposição	
Item 12.18	Autorizar depósitos recursais, pagamento de custas e emolumentos, depósito de numerário para cumprimento de ordem judicial e pagamento de condenação transitada em julgado (irrecorrível) – Condenações Judiciais não passíveis de Recurso ou Impugnação”, da Companhia.	> 20.000	Gerente Executivo do Jurídico	Autoridade Competente mediante proposição	
		20.000	Gerente Geral do Jurídico	Compartilhada	

		1.000	Gerentes do jurídico	Compartilhada	
--	--	-------	----------------------	---------------	--

14. MULTAS, ENCARGOS E PREJUÍZOS					
	Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações
Item 14.1	Autorizar pagamento de ressarcimento financeiro proveniente de perda de produto de cliente.	> 6.000	Diretoria Executiva	Colegiada	
		6.000	PRES, Diretor	Compartilhada	
		3.000	Gerente Executivo	Compartilhada	
Item 14.2	Autorizar ajuste de saldos de faltas e sobras relativas a inventário, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos pela CONTRIB para tal finalidade.	>8.000	Diretoria Executiva	Colegiada	
		8.000	PRES, Diretor	Compartilhada	
Item 14.3	Autorizar baixa de ativo por perda, roubo, furto, obsolescência e sinistro, pelo valor residual contábil, individual.	> 10	PRES, Diretor	Compartilhada	
		10	Gerente Executivo	Compartilhada	
		5	Gerente Geral	Compartilhada	
Item 14.4	Autorizar pagamento de multa e encargo pela área responsável pelo fato gerador da multa.	> 500	Diretoria Executiva	Colegiada	No caso de multa prevista em contrato, a competência é da área gestora do contrato, comunicando ao GE de contato.
		500	PRES, Diretor	Compartilhada	
		100	Titulares da Estrutura Geral	Compartilhada	
		50	Gerente Geral	Compartilhada	
		5	Gerente e Gerente Setorial	Compartilhada	

14. MULTAS, ENCARGOS E PREJUÍZOS

	Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações
Item 14.5	Autorizar indenização a terceiros por sinistros de responsabilidade civil, na esfera extrajudicial, conforme cálculo final da GEFIN.	> 1.000	Diretoria Executiva	Colegiada	
		1.000	PRES, Diretor	Compartilhada	
Item 14.6	Autorizar atos de renúncia não especificados em outros itens desta tabela.	> 500	Diretoria Executiva	Colegiada	
		500	PRES, Diretor	Compartilhada	
		250	Titulares da Estrutura Geral	Compartilhada	
Item 14.7	Autorizar relevação de multas contratuais ou encargos moratórios decorrentes de atrasos do pagamento de títulos em cobrança.	> 1.000	Diretoria Executiva	Colegiada	
		1.000	PRES, Diretor	Compartilhada	
		250	Titulares da Estrutura Geral	Compartilhada	
		100	Gerente Geral	Compartilhada	
		10	Gerente	Compartilhada	
Item 14.8	Autorizar baixa de títulos oriundos do “Contas a Receber”, incluído o valor da multa e/ou encargos moratórios, se houver.	> 3.000	Diretoria Executiva	Colegiada	O valor a ser referenciado deverá conter os juros até a data apurada, se houver.
		3.000	PRES, Diretor	Compartilhada	
		1.000	Titulares da Estrutura Geral	Compartilhada	
		100	Gerente	Compartilhada	

18. OUTRAS APROVAÇÕES E PAGAMENTOS					
	Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações
Item 18.6	Autorizar despesa relacionada ao pagamento, em situações incontroversas, de IPTU, ITR, tarifas portuárias, alvarás e taxas para funcionamento de unidade operacional, comercial ou administrativa.	> 3.500	Gerente Geral	Individual	
		3.500	Gerente	Individual	
		200	Gerente Setorial	Individual	
		30	Coordenador	Individual	

18. OUTRAS APROVAÇÕES E PAGAMENTOS					
	Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações
Item 18.7	Autorizar pagamento de contas de serviços públicos de água/esgoto, energia elétrica, gás, telecomunicações e serviços postais.	> 5.500	Gerente Executivo	Individual	
		5.500	Gerente Geral	Individual	
		3.500	Gerente	Individual	
		200	Gerente Setorial	Individual	
		30	Coordenador	Individual	
Item 18.11	Autorizar celebração de contratos acessórios aos contratos com concessionárias ou comercializadoras de energia elétrica ou água/esgoto, que não tenham custos, inclusive por meio de consórcio.	Em geral	Gerente	Individual	Refere-se a contratos de conexão e complementares ao fornecimento.
Item 18.12	Autorizar aplicação de Sanção Administrativa (com análise e aprovação ou não do relatório da CAASE para cada caso).	Multa administrativa ou suspensão/proibição de participação em contratação ou licitação na Transpetro	GBS	Individual	Conforme MPC ou RLCT.
		Advertência	GBS	Individual	

18. OUTRAS APROVAÇÕES E PAGAMENTOS						
	Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações	
Item 18.15	Liberar pedido de compra de bens ou serviços com referência a contrato e pagamentos de despesas financeiras e de prestações de financiamento.	> 4.000	Gerente Executivo	Individual		
		4.000	Gerente Geral	Individual		
		2.000	Gerente	Individual		
		900	Gerente Setorial	Individual		
Item 18.16	Autorizar celebração de documentos como Interviente-Anuente.	Em Geral	Titulares da Estrutura Geral	Compartilhada		
19. GESTÃO DE PROJETOS E INVESTIMENTOS						
	Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações	
Item 19.1	Inclusão na carteira	Aprovar o plano estratégico	Em geral	Assembleia Geral	Colegiada	
		Investimento de capital: Autorizar inclusão de projetos novos desde que não demandem suplementação, recursos destinados a outro segmento de negócio ou entrada em países sem atuação da Transpetro.	Em geral	Diretoria Executiva	Colegiada	
		Investimento corrente: Autorizar inclusão de projetos novos desde que não demandem suplementação, recursos destinados a outro segmento de negócio ou entrada em países sem atuação da Transpetro.	>32.000	Diretoria Executiva	Colegiada	
			32.000	PRES, Diretor	Compartilhada	
			16.000	Titulares da Estrutura Geral	Compartilhada	

		19. GESTÃO DE PROJETOS E INVESTIMENTOS				
	Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações	
Item 19.2	Projetos de Investimento de Capital	Autorizar passagem de fase - Portão 1	> 64.000	Diretoria Executiva	Colegiada	1: Os parâmetros do item devem ser observados no padrão na diretriz DI- 1TP-00019 (SISTEMÁTICA CORPORATIVA DE GESTÃO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DA TRANSPETRO) 2: A referência é o “valor do projeto” (valor total, incluindo todos os gastos associados).
			64.000	PRES, Diretor	Compartilhada	
			16.000	Titulares da Estrutura Geral	Compartilhada	
			8.000	Gerente Geral	Compartilhada	
			4.000	Gerente	Compartilhada	
		Autorizar passagem de fase - Portão 2	>64.000	Diretoria Executiva	Colegiada	
			64.000	PRES, Diretor	Compartilhada	
			16.000	Titulares da Estrutura Geral	Compartilhada	
			8.000	Gerente Geral	Compartilhada	
			4.000	Gerente	Compartilhada	
		Autorizar passagem de fase - Portão 3	>64.000	Conselho de Administração da Transpetro	Colegiada	
			64.000	Diretoria Executiva	Colegiada	
			32.000	PRES, Diretor	Compartilhada	
			16.000	Titulares da Estrutura Geral	Compartilhada	
			8.000	Gerente Geral	Compartilhada	
			4.000	Gerente	Compartilhada	

		19. GESTÃO DE PROJETOS E INVESTIMENTOS				
		Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações
Item 19.3	Projetos de Investimento Corrente	Aprovar execução de projetos de Investimento Corrente	>32.000	Diretoria Executiva	Colegiada	1: Os parâmetros do item devem ser observados no padrão na diretriz DI- 1TP-00019 (SISTEMÁTICA CORPORATIVA DE GESTÃO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DA TRANSPETRO) 2: A referência é o “valor do projeto” (valor total, incluindo todos os gastos associados).
			32.000	PRES, Diretor	Compartilhada	
			16.000	Titulares da Estrutura Geral	Compartilhada	
			8.000	Gerente Geral	Compartilhada	
			4.000	Gerente	Compartilhada	
Item 19.4	Cancelamento, Hibernação e Postergação de Projetos.	Autorizar o cancelamento, hibernação e postergação de Projetos	Em geral	Autoridade responsável pela aprovação do portão imediatamente anterior aprova o cancelamento, hibernação ou a postergação de projeto de investimento.	Mesmo modelo de autorização da alçada do portão anterior	A autoridade competente para aprovar o cancelamento de um projeto aprova a baixa contábil do projeto
Item 19.5	Mudança em projetos de investimento, com impacto em custo e/ou prazo.	Autorizar mudança em projetos de investimento, com impacto em custo e/ou prazo	Em geral	Autoridade responsável pela aprovação do portão imediatamente anterior aprova a mudança do projeto de investimento	Mesmo modelo de autorização da alçada do portão anterior	1: Os parâmetros do item devem ser observados no padrão na diretriz DI-1TP-00017 (SISTEMÁTICA CORPORATIVA DE GESTÃO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DA TRANSPETRO) 2: A referência é o “valor do projeto” (valor total, incluindo todos os gastos associados). 3: Caso o novo valor do projeto, após a solicitação de mudança, o enquadre em um nível hierárquico superior àquele que aprovou o portão imediatamente anterior, a mudança terá que ser aprovada conforme os limites estabelecidos nos itens 19.2 e 19.3.

TABELA DE LIMITES DE COMPETÊNCIA DA TRANSBEL



						4: Para postergação do projeto acima de 30 dias – é necessário ciência do superior imediato.
--	--	--	--	--	--	--